



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

PUBLICADO EM  
04/12/23  
Almeida  
Assinatura de Servidor

## PORTARIA Nº 28/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II art. 42 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações 14.133 editada em 2021 passará a vigor em janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Institui o Grupo de Trabalho para a implantação dos Procedimentos Administrativos nos Processos de Compras Públicas com base na Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho para Implantação dos Procedimentos Administrativos nos Processos de Compras Públicas, os seguintes membros titulares:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

- I – ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA
- II – ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
- III – ADELAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
- IV – MARLY ITELVINA DE OLIVEIRA FONSECA
- V – LEIDIANA APARECIDA DA SILVA

**Art. 3º** Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho assessor jurídico e técnicos especializados.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho indicará um coordenador dentre os seus membros.

**Art. 5º** São atribuições do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento, elaboração, prestações de informações relacionadas ao Plano de Ação para a Implantação dos Procedimentos Administrativos nos Processos de Compras Públicas com base na nova Lei de Licitações e atividades correlatas.

**Art. 6º** As funções que lhe são atribuídas serão consideradas de relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 04 de dezembro de 2023.



**Anderson de Paula Neves**

Presidente da Câmara Municipal